CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO
"Dever de cumprir e fazer realizar"

Rua professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199 - Centro
Sarzedo - Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 / CEP 32450-000

Telefax: (31) 3577.7335
www.camarasarzedo.mg.gov.br
camarasarzedo@yahoo.com.br

PORTARIA 11/2015

"Dispõe sobre o funcionamento do Poder Legislativo durante o feriado da Semana Santa."

O EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO, Vereador José Gonçalves de Oliveira, no uso de suas atribuições, alicerçado no artigo 86 do Regimento Interno que lhe assegura a competência de direção dos trabalhos institucionais, e considerando a Semana Santa, bem como o decreto 899/2015 e o feriado da Sexta-Feira da Paixão, dia 03 de abril de 2015 (sexta-feira), DECRETA:

Art. 1º - Declara ponto facultativo no Poder Legislativo Municipal no dia 02 de abril (quinta-feira).

Art. 2º - O expediente do Legislativo de Sarzedo retornará normalmente no dia 06 DE ABRIL DE 2015 (segunda-feira).

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sarzedo, em 31 de Março de 2015.

JOSÉ GONÇALVES DE OLIVEIRA – PR

FOI FIXADO NO QUADRO DE PUBLICAÇÕES NO PERÍODO DE: 31/03/15 à 30/04/15

DECRETO Nº 899/2015

"Dispõe sobre o funcionamento dos serviços públicos durante o feriado da Semana Santa e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE SARZEDO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 63, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos que:

I - Considerando que o dia 03 de Abril (sexta-feira) é comemorado a Sexta-feira Santa;

DECRETA:

Art. 1º- Será Facultativo o dia 02 de Abril de 2015 (quinta-feira).

Parágrafo único - Consideram-se serviços essenciais, para os fins deste Decreto, a coleta de lixo urbano e o atendimento ambulatorial de emergência.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

Sarzedo, 26 de Março de 2015.

Werther Clayton de Rezende
Prefeito Municipal